



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

Com fulcro nos incisos I e II, do art. 30, combinado com o art. 33, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, inciso VIII **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio, quais sejam: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, combustível, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de diversos órgãos estaduais, objetiva o desenvolvimento de ações em segurança pública. Com a expansão do perímetro urbano e conseqüentemente o aumento da população, a violência tem aumentado demasiadamente, exigindo dos diversos órgãos estaduais e municipais, ações mais amplas e ostensivas no sentido de proporcionar segurança e melhor qualidade de vida a todos munícipes.

3 - Os serviços oferecidos pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais a todos os Municípios, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à segurança dos cidadãos;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, a segurança e vidas de pessoas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Navirai, 24 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Gerente de Administração

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Navirai, 21 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

-prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. Freitas  
**Código Identificador:**780C743F

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Exonera a servidora Ana Maria Rodrigues Coelho Belo, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **Ana Maria Rodrigues Coelho Belo**, matrícula nº 7499-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente Núcleo de Educação Básica de Programas e Projetos, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Navirai, 21 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. Freitas  
**Código Identificador:**DD732DEF

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014, de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015, de 20 de fevereiro de 2015, nominada no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

**CARGO: ODONTÓLOGO II**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	DE	CLASSIF.
01	002815	MELISSA BERARDI MESTRINER	11

**Art. 2º** A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

**Art. 3º** No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Navirai, 23 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. Freitas  
**Código Identificador:**2EC96F63

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

Com fulcro nos incisos I e II, do art. 30, combinado com o art. 33, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, inciso VIII **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio, quais sejam: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, combustível, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de diversos órgãos estaduais, objetiva o desenvolvimento de ações em segurança pública. Com a expansão do perímetro urbano e conseqüentemente o aumento da população, a violência tem aumentado demasiadamente, exigindo dos diversos órgãos estaduais e municipais, ações mais amplas e ostensivas no sentido de proporcionar segurança e melhor qualidade de vida a todos municípios.

3 - Os serviços oferecidos pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais a todos os Municípios, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à segurança dos cidadãos;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, a segurança e vidas de pessoas;

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Navirai, 24 de fevereiro de 2017.